



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 257/86

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

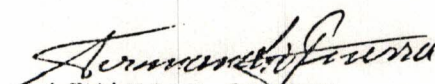
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1.986, tendo como limite dos créditos o excesso de arrecadação efetiva.

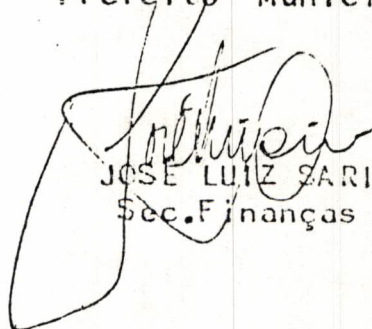
Artigo 2º - A autorização de que trata esta Lei, não se inclui no limite fixado no artigo 4º da Lei nº 227/85 e Artigo 1º, § Único da Lei 234/86.

Artigo 3º - Os recursos para cobertura dos créditos aqui autorizados são exclusivamente os decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 1.986.


ARMANDIO GUERRA
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ SARI
Sec. Finanças